



DECRETO Nº 49 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para o funcionamento do comércio local, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho assinado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Ópticas, o Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Calçados e Couros do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétrica e Hidráulica do Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá, com abrangência para Cuiabá e Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, nos termos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho assinado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Ópticas, o Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Calçados e Couros do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétrica e Hidráulica do Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá, com abrangência para Cuiabá e Várzea Grande, no dia **02 de novembro de 2024 – dia de finados**.



Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de outubro de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 030 - 04.122.0001.2009.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E DEPARTAMENTOS

Valor: -25.562,28

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 034 - 04.122.0001.2011.0000

Projeto de Atividade: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Valor: -9.763,04

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 039 - 04.122.0001.2013.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

Valor: -10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 338 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: -18.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 480 - 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: -10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 29 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 49 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para o funcionamento do comércio local, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho assinado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Ópticas, o Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Calçados e Couros do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétrica e Hidráulica do Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá, com abrangência para Cuiabá e Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, nos termos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho assinado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio de Ópticas, o Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Calçados e Couros do Estado de Mato Grosso, o Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétrica e Hidráulica do Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá, com abrangência para Cuiabá e Várzea Grande, no dia **02 de novembro de 2024 – dia de finados**.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de outubro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal